



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

Rua Innocência Dutra de Sant'Anna, 1.239

Fones: 71-1104 e 71-2232

CEP 15.690

LEI Nº 341, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986

(Autoriza a conceder subvenção as APMS Associações de Pais e Mestres de Indiaporã e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAPORÃ -SP, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Indiaporã decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, no corrente exercício, a subvencionar as entidades abaixo discriminadas e com os seguintes valores, como segue:

- I - APM - Associação de Pais e Mestres da EEPG "Othaydes Luiz Arantes", com sede em Indiaporã, com a importância de.....Cz\$- 7.000,00-
 - II - APM - Associação de Pais e Mestres da EEPG "Dathan Cervo", com sede em Indiaporã, com a importância deCz\$- 7.000,00-
 - III - APM - Associação de Pais e Mestres da EEPG "João Luiz de Souza, com sede no Povoado de Tupinambá, - deste Município, com a importância de...Cz\$- 6.000,00-
- Total.....Cz\$-20.000,00
-

ARTIGO 2º - Para cumprimento do artigo primeiro da presente lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a, proceder à abertura de um crédito adicional-especial de Cz\$20.000,00(vinte mil cruzados), que correrá por conta da redução da seguinte verba do orçamento vigente, a saber:

3.2. Serviço de Estradas de Rodagem

3131. Remuneração de Serviços Pessoais.....Cz\$ 20.000,00-

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Indiaporã, 23 de dezembro de 1986

Jose Carlos Santana
Jose Carlos Santana
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPÓRÃ

Rua Innocência Dutra de Sant'Anna, 1.239

Fones: 71-1104 e 71-2232

CEP 15.690

Lei nº 341, de 23 de dezembro de 1986-

fls.02-

REGISTRADA, afixada em lugar de costume nesta Prefeitura Municipal e publicada pela imprensa regional no jornal "NA HORA", da cidade de Fernandópolis.


João Agreli - Secretário